



FUNDADO  
CRUZ MACHADO  
PR.  
EM 14-12-1952



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620



LEI Nº 501/94

DATA - 12 de agosto de 1.994.

SÚMULA - Amplia e fixa os limites do perímetro urbano da cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, dando nova redação à Lei nº 483/93, de 27 de agosto de 1.993, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os limites do Quadro Urbano da cidade de CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, ficam assim ampliados e fixados, dando nova redação à Lei nº 483/93, de 27 de agosto de 1.993. Ponto inicial - Encontro do Rio Palmeirinha com a Av. NORTE, segue por esta até a AV. LESTE, por esta até a AV. ANDRÉ KOVALCZUK, por esta até o ARROIO KRAMER, por este abaixo até a Rua Travessa I, por esta Rua até encontrar a Linha Iguaçu, por esta até o MARCO Nº 01, início do Loteamento COHAPAR, no lote rural nº 189, iniciando o Loteamento COHAFSR no MARCO Nº 1, numa distância de 60mts., até o MARCO Nº 2, MARCO Nº 02 numa distância de 32mts., até o MARCO Nº 03, MARCO Nº 03 numa distância de 505,25mts., até o MARCO nº 04, MARCO Nº 04 numa distância de 90 mts. até o MARCO nº 05, MARCO Nº 05 numa distância de 538,80 mts., até o MARCO Nº 06 na Linha Iguaçu, do MARCO Nº 06 na Linha IGUAÇU segue por esta até o MARCO nº 07 divisa do lote 216 com o lote rural 218, do MARCO Nº 07 em linha reta pela divisa do lote 216 (Inclusive) e o lote rural 218 (Exclusive) até o MARCO Nº 08, do MARCO Nº 08 linha reta passando pelos lotes rurais nº 3-A e o Lote rural nº 01(Exclusive) na Linha Vitória, até o MARCO Nº 09 na Divisa do Lote Rural nº 210(Inclusive) com o lote rural nº 208(Exclusive), MARCO Nº 09, divisa do lote rural nº 210 (Inclusive) com o lote rural nº 208(Exclusive) Linha Reta até encontrar o MARCO 10 no Rio Palmeirinha, deste ponto segue pelo Rio Palmeirinha até o Ponto Inicial.

ARTIGO 2º - O Quadro Urbano da cidade de Cruz Machado, fica assim au-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

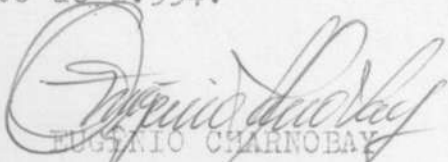
CEP 84620

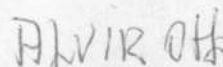


mentado e fixados os limites, com a inclusão no mesmo, dos lotes rurais da Linha Iguaçu, de nº 210, com a área de 224.000m/2 (Duzentos e vinte e quatro mil metros quadrados), nº 212, com a área de 261.000m/2 (Duzentos e sessenta e um mil metros quadrados), Nº 214 com a área de 277.000m/2 (Duzentos e setenta e sete mil metros quadrados), nº 216, com a área de /// 258.000m/2 (Duzentos e cinquenta e oito mil metros quadrados) e o lote rural nº 189 (Casas Populares), com a área de 50.220m/2 (Cinquenta mil e duzentos e vinte metros quadrados), num total de 1.070.220mts/2 (Um milhão, setenta mil e duzentos e vinte metros quadrados).

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 12 de // agosto de 1.994.

  
EUGÊNIO CHARNOBAY  
Secretário Administrativo

  
ALVIR OTTO  
Prefeito Municipal